



Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian

Inscrição no CNPJ 39.554.597/0001-51 — Inscrição Estadual Isenta

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 — CEP 25870-000

Tel.: (0xx24) 254-1105 - FAX: 254-1106 - Comendador Levy Gasparian-RJ

LEI Nº 371, DE 10 DE MAIO DE 2001.

Autoriza a doação de lotes de propriedade da municipalidade e dá outras providências.

O POVO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, POR SEUS REPRESENTANTES, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação de 10 (DEZ) lotes, para fins especificamente habitacionais, diretamente às pessoas inscritas na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - Os lotes referidos neste artigo, são:

1. Uma área de terras designada **LOTE 51**, desmembrada em porção maior do Remanescente R-4, situada na Avenida Reginaldo Maia, no Município de Comendador Levy Gasparian, com a superfície de **354,26 m²** (trezentos e cinquenta e quatro metros e vinte e seis decímetros quadrados), registrado no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Três Rios, sob a matrícula nº 2.912, Livro 2-K, fls. 064;

2. Uma área de terras designada **LOTE 52**, desmembrada em porção maior do Remanescente R-4, situada Avenida Reginaldo Maia, no Município de Comendador Levy Gasparian, com a superfície de **275,00 m²** (duzentos e setenta e cinco metros quadrados), registrado no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Três Rios, sob a matrícula nº 2.913, Livro 2-K, fls. 065;

3. Uma área de terras designada **LOTE 53**, desmembrada em porção maior do Remanescente R-4, situada Avenida Reginaldo Maia, no Município de Comendador Levy Gasparian, com a superfície de **285,00 m²** (duzentos e oitenta e cinco metros quadrados), registrado no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Três Rios, sob a matrícula nº 2.914, Livro 2-K, fls. 066;

4. Uma área de terras designada **LOTE 54**, desmembrada em porção maior do Remanescente R-4, situada Avenida Reginaldo Maia, no Município de Comendador Levy Gasparian, com a superfície de **295,00 m²** (duzentos e noventa e cinco metros quadrados), registrado no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Três Rios, sob a matrícula nº 2.915, Livro 2-K, fls. 067;

5. Uma área de terras designada **LOTE 55**, desmembrada em porção maior do Remanescente R-4, situada Avenida Reginaldo Maia, no Município de Comendador Levy Gasparian, com a superfície de **305,00 m²** (trezentos e cinco metros quadrados), registrado no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Três Rios, sob a matrícula nº 2.916, Livro 2-K, fls. 068;

6. Uma área de terras designada **LOTE 56**, desmembrada em porção maior do Remanescente R-4, situada Avenida Reginaldo Maia, no Município de Comendador Levy Gasparian, com a superfície de **315,00 m²** (trezentos e quinze metros quadrados),



Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian

Inscrição no CNPJ 39.554.597/0001-51 — Inscrição Estadual Isenta

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 — CEP 25870-000

Tel.: (0xx24) 254-1105 - FAX: 254-1106 - Comendador Levy Gasparian-RJ

registrado no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Três Rios, sob a matrícula nº 2.917, Livro 2-K, fls. 069;

7. Uma área de terras designada **LOTE 57**, desmembrada em porção maior do Remanescente R-4, situada Avenida Reginaldo Maia, no Município de Comendador Levy Gasparian, com a superfície de **325,00 m²** (trezentos e vinte e cinco metros quadrados), registrado no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Três Rios, sob a matrícula nº 2.918, Livro 2-K, fls. 070;

8. Uma área de terras designada **LOTE 58**, desmembrada em porção maior do Remanescente R-4, situada Avenida Reginaldo Maia, no Município de Comendador Levy Gasparian, com a superfície de **335,00 m²** (trezentos e trinta e cinco metros quadrados), registrado no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Três Rios, sob a matrícula nº 2.919, Livro 2-K, fls. 071;

9. Uma área de terras designada **LOTE 59**, desmembrada em porção maior do Remanescente R-4, situada Avenida Reginaldo Maia, no Município de Comendador Levy Gasparian, com a superfície de **345,00 m²** (trezentos e quarenta e cinco metros quadrados), registrado no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Três Rios, sob a matrícula nº 2.920, Livro 2-K, fls. 072;

10. Uma área de terras designada **LOTE 60**, desmembrada em porção maior do Remanescente R-4, situada Avenida Reginaldo Maia, no Município de Comendador Levy Gasparian, com a superfície de **355,00 m²** (trezentos e cinquenta e cinco metros quadrados), registrado no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Três Rios, sob a matrícula nº 2.921, Livro 2-K, fls. 073;

Art. 2º - A designação de cada lote será efetivada mediante laudo social entre os inscritos.

Art. 3º - Os imóveis objeto da doação de que trata esta Lei, ficarão gravados com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, não podendo responder por dívidas de quaisquer espécie, cabendo a transferência, somente nos casos de sucessão legítima na forma da Lei.

§ 1º - As cláusulas a que se refere este artigo, permanecerão válidas em caso de sucessão.

§ 2º - O imóvel doado poderá ser objeto de permuta, mediante aprovação da municipalidade, desde que for por outro de valor equivalente, apurado em processo administrativo.

Art. 4º - A doação será efetivada mediante a lavratura da competente escritura pública, passada em cartório e registrada no Registro Geral de Imóveis competente, observadas as cláusulas referidas no art. 3º desta Lei.

Art. 5º - Toda e qualquer construção a ser efetuada nos lotes objeto desta doação, deverá ser aprovada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,



Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian

Inscrição no CNPJ 39.554.597/0001-51 — Inscrição Estadual Isenta

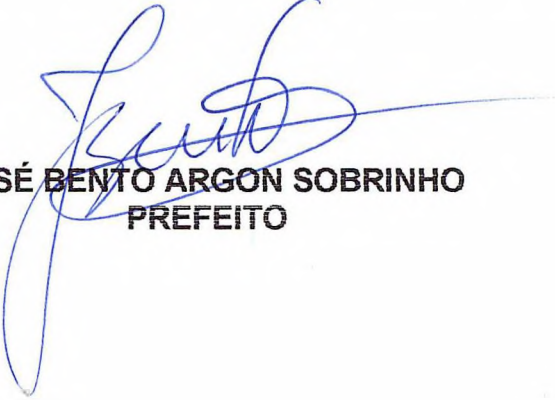
Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 — CEP 25870-000

Tel.: (0xx24) 254-1105 - FAX: 254-1106 - Comendador Levy Gasparian-RJ

mediante requerimento prévio instruído com os projetos básicos, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único – Os projetos básicos individuais de construção poderão ser fornecidos pela Municipalidade, observados os padrões populares existentes, sem qualquer custo para o beneficiário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ BENTO ARGON SOBRINHO
PREFEITO